



EDITAL Nº 144/2023 - DDH/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a participação ao Teste Seletivo, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no Município de Londrina, como medida necessária à continuidade de serviços públicos essenciais prestados pela Administração, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para o atendimento das situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviço público essencial, bem como na função de **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, para atendimento de necessidade temporária e emergencial relacionada ao trâmite de projetos de obras, bem como para manter e conservar a malha rodoviária municipal, com fundamento nos incisos V e VIII, do artigo 2º, da **Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019**, que regulamenta a premissa contida no **artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina**, em especial nas áreas de serviços funerários e de obras e pavimentação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Teste Seletivo será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora, designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos por intermédio da Portaria nº 1841, de 04 de maio de 2023, e da Portaria nº 2143, de 20 de maio de 2023, e acompanhados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.
- 1.2.** Este edital, e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, na aba **Concursos Públicos (Testes Seletivos)**, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.
- 1.3.** Será admitido pedido de impugnação deste edital, por meio de requerimento, enviado para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", devendo conter o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende a data de sua publicação **até às 17h00 do dia 03 de junho de 2023**.
 - 1.3.1.** Competirá, exclusivamente, à Comissão Coordenadora deste Teste Seletivo proceder a análise técnica do pedido. E caberá à Secretária Municipal de Recursos Humanos o julgamento.



1.4. O Teste Seletivo consistirá na avaliação de conhecimentos específicos, por meio da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório, e **AVALIAÇÃO PRÁTICA**, prova de conhecimentos específicos, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de avaliação e de aprovação, tratados neste edital, especialmente ao que dispõe o **item 7 e Anexo V**, parte integrante deste edital.

1.4.1. Para a função de **Técnico em Agrimensura**, além da **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicado a **AVALIAÇÃO PRÁTICA**: prova de conhecimentos específicos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.2. Para a função de **Auxiliar de Serviços Funerários**, será aplicado apenas a **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 11.7** deste edital.

1.6. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Ampla Concorrência: 3	30 horas semanais	Salário Básico: R\$ 2.044,54	- Ensino Fundamental Completo (1º grau)	R\$ 45,00
	Afro-brasileiro: 0	Em regime de escala de plantão, inclusive aos finais de semana	Complemento Salarial: R\$ 183,30		
	Pessoa com Deficiência: 0		Assiduidade: R\$ 114,92 Auxílio Alimentação: R\$ 523,81 TOTAL: R\$ 2.866,57		
TÉCNICO EM AGRIMENSURA (Topógrafo)	Ampla Concorrência: 7	30 horas semanais	Salário Básico: R\$ 2.704,41	- Ensino Médio Completo (2º grau) - Curso Técnico na área de Agrimensura ou Topografia (vide Catálogo Nacional de Cursos Técnicos Resolução nº 02/2020-CNE/MEC)	R\$ 58,00
	Afro-brasileiro: 1		Complemento Salarial: R\$ 183,30		
	Pessoa com Deficiência: 1		Assiduidade: R\$ 114,92 Auxílio Alimentação: R\$ 498,85 Adicional de Responsabilidade Técnica 35%: R\$ 1010,70 TOTAL: R\$ 4.512,18		

* Vide Tabela de orientação dos percentuais de reservas de vagas constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital.

1.7. As descrições das atribuições das funções constam do **Anexo I**, parte integrante deste edital.

1.8. À época da contratação, para comprovar o requisito específico para as funções, o candidato deverá apresentar:

1.8.1. Nível Fundamental: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar, reconhecido e registrado pelo órgão competente;

1.8.2. Nível Médio Profissionalizante: Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar, juntamente com o Diploma ou Certificado do Curso Técnico em Nível Médio, ambos reconhecidos e registrados pelo órgão competente.



2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **14h do dia 01 de junho de 2023 até às 17h00 do dia 12 de junho de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, **SOMENTE VIA INTERNET**, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>

2.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

2.1.2. Ao efetuar a inscrição, o candidato declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras, assim como autorizará a Prefeitura de Londrina a verificar sua autenticidade em quaisquer bases de dados municipais, estaduais e federais.

2.2. O procedimento de inscrição compreenderá:

2.2.1. **Acesso ao Portal do Candidato:** mediante *login* individual. Se tratando de primeiro acesso ao Portal do Candidato, será necessário a realização prévia de cadastro, disponível no mesmo endereço eletrônico. Caso o candidato já possua cadastro no Portal do Candidato, este deverá atentar-se à atualização dos dados cadastrais, garantindo que estejam atualizados, **antes de realizar a inscrição**. Uma vez realizada a inscrição, os dados cadastrais serão **copiados e gravados para a inscrição e não poderão ser alterados** com relação ao presente Teste Seletivo;

2.2.2. **Inscrição on-line:** Para iniciar a inscrição o candidato deverá, já em acesso ao Portal do Candidato, selecionar a opção "Editais", conferir o nº do Edital disponível para inscrição no presente Teste Seletivo (**Edital nº 144/2023 - DDH/SMRH**), bem como quanto à escolha correta da(s) função(ões) a que pretende concorrer, e seguir os comandos de inscrição, por meio do preenchimento dos formulários que se sucederão, atentando-se às informações prestadas, e também quanto ao eventual pedido de concorrência nas vagas reservadas aos Afro-brasileiros e às Pessoas com Deficiência;

ATENÇÃO

Será permitido, ao candidato, realizar inscrição **para mais de uma função**. Após finalizar a(s) inscrição(ões) **não será possível** alterá-la para outra função.

2.3. O candidato poderá efetuar INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UMA FUNÇÃO, ou seja, antes de finalizar o preenchimento do formulário de pedido de inscrição, deverá, atentamente, escolher dentre as



funções ofertadas neste edital e optar, de acordo com os requisitos, as funções as quais deseja concorrer. Assim, o candidato deverá repetir TODOS os comandos de inscrição, para cada função que vier a concorrer, nos termos do **subitem 2.1**.

2.3.1. Após finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição, com a geração do número de inscrição do candidato, não será possível alterá-la para outra função.

2.3.2. Não serão admitidas solicitações de correções de dados ou mudança de função após efetivado o pedido da inscrição pelo candidato, nos termos do subitem anterior.

2.3.3. Da inscrição equivocada não caberá pedido de recurso.

2.4. Taxa de inscrição: Ao final da inscrição, o candidato deverá efetuar a impressão do(s) boleto(s) bancário(s) para efetuar o pagamento da(s) **taxa(s) de inscrição**, no valor correspondente para a função inscrita, conforme dispõe o quadro de REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES, **subitem 1.6** deste edital. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 13 de junho de 2023.** Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo **até às 17h00 do dia 13 de junho de 2023** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a(s) sua(s) inscrição(ões) validada(s).

2.4.1. Pedido de isenção da taxa de Inscrição: Mediante solicitação on-line, poderão ser isentos da taxa de inscrição o servidor público municipal de Londrina regido pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, o desempregado que fizer jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997, o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto, o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral da Comarca de Londrina, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018, e aos doadores de sangue, medula óssea e leite materno nos termos da Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022. Os critérios, prazos e procedimentos para solicitar o benefício da isenção que trata este item seguem disciplinadas no **item 3** deste edital.

2.4.2. Deferimento das inscrições: Após o período de inscrição, será publicado o edital contendo a relação das **inscrições deferidas e indeferidas** ao Teste Seletivo, referente aos candidatos que, após devidamente efetuado o pedido de inscrição, nos termos exigidos neste item, **obtiveram a confirmação do pagamento da taxa de inscrição e também os que receberam o benefício da isenção**, nos termos do **item 3** deste edital, cuja publicação está prevista para o **dia 15 de junho de 2023**, em edital a ser publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.

2.5. O candidato, cuja inscrição não tenha sido deferida, poderá apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do edital de que trata o **subitem 2.4.2, até às 17h00 do dia 17 de junho de 2023**, nos termos do **item 10**, deste edital.



- 2.6.** Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos, especialmente quanto à escolha da(s) função(ões) que deseja participar e quanto às opções para concorrer dentre as vagas reservadas aos afro-brasileiros e às pessoas com deficiência.
- 2.7.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Londrina o direito de excluir do Teste Seletivo aquele que não preencher o formulário on-line de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.8.** A Prefeitura do Município de Londrina não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8.1.** Fica recomendado que sejam, preferencialmente, utilizados os navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, atualizados.
- 2.9.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.10.** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.11.** Decididos os recursos porventura interpostos, em face do edital de inscrições deferidas e indeferidas, será publicado o **edital de inscrições efetivadas**, cuja publicação está prevista para o **dia 19 de junho de 2023**.
- 2.12.** O Cartão Informativo com as informações acerca do ensalamento do candidato estará disponível para consulta e impressão **a partir do dia 19 de junho de 2023**, junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** Para solicitar a isenção que trata o **subitem 2.4.1**, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, expedir o boleto bancário, **NÃO EFETUAR O PAGAMENTO**, preencher o formulário on-line, **POR INSCRIÇÃO**, disponível no link "Solicitar isenção", e **ENCAMINHAR** obrigatoriamente **TODAS** as informações constantes nos subitens abaixo, a partir da abertura das inscrições **até às 17h00 do dia 03 de junho de 2023**, considerando para seu devido preenchimento as seguintes opções:
- 3.1.1.** Pela Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992 (**servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo, comissionado, subordinados ao Estatuto dos servidores**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.



- 3.1.2.** Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregados**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o último contrato de trabalho registrado com o nome da contratante, e a data de início e término do respectivo contrato de trabalho, ou indicação de que nunca trabalhou registrado.
- 3.1.3.** Pela Lei Municipal nº 12.745, de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, **cópia**, frente e verso, legível e sem cortes, do Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina - Pr, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, no período de dois anos a contar da data em que fez jus.
- 3.1.4.** Pela Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (**Cadastro Único**): preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.
- 3.1.5.** Pela Lei Municipal nº 13.479, de 04 de outubro de 2022 (**Doadores de sangue, medula óssea e leite materno**), preencher o formulário on-line constante no ato da inscrição, e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, atendendo a um dos requisitos abaixo comprovando a situação conforme o seguinte:
- Doador de sangue:** apresentar comprovantes de doação emitidos por órgão oficial de saúde ou entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, com datas legíveis das coletas e da emissão, no mínimo de 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital do Teste Seletivo;
 - Doador de medula óssea:** ser cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME e apresentar demonstrativo, contendo datas legíveis da coleta e de emissão, de ao menos uma doação de medula;
 - Doadoras de leite materno:** apresentar comprovantes de doação de leite materno emitidos por órgão oficial de saúde ou a entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, tendo realizado a doação em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do Teste Seletivo.
- 3.2.** Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos à comissão específica que procederá à análise e conferência dos pedidos apresentados pelos candidatos e decidirá se os requerentes da isenção atendem aos requisitos previstos neste edital, conforme disposições legais. Constatada a ausência de documentos e/ou informações obrigatórios, assim como, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, os candidatos terão seus pedidos indeferidos. Verificada e comprovada falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo seletivo, o candidato será imediatamente desclassificado do certame, podendo ainda ser responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, nos termos da Lei.
- 3.3.** No dia **06 de junho de 2023** será publicado o edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.



- 3.4. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 08 de junho de 2023**, nos termos do **item 10** deste edital.
- 3.5. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de informações e/ou documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 3.1** deste edital.
- 3.6. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, no dia **09 de junho de 2023**.
- 3.7. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data limite, dia 13 de junho de 2023**, nos termos do **subitem 2.4** deste edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

- 4.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela **Lei Municipal nº 11.952, de 25 de novembro de 2013**, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.
- 4.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo II** deste edital.
- 4.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 4.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.
- 4.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 4.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.



- 4.9.** Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, para fins da confirmação da autodeclaração do candidato como afro-brasileiro, estes serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
- 4.9.1.** Poderão ser dispensados da entrevista que trata este subitem, de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiros, os candidatos que obtiveram a convalidação da reserva de vagas confirmada pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros, designada por Decreto Municipal, em participação em Testes Seletivos realizados pela Prefeitura Municipal de Londrina nos anos de 2022 e 2023.
- 4.9.2.** Competirá exclusivamente à Comissão Coordenadora deste Teste Seletivo proceder a análise e confirmação da dispensa de participação na entrevista, juntamente com a convalidação direta da participação na reserva de vagas, cuja deliberação será tornada pública por meio de edital, oportunamente em apenso ao edital que trata o subitem seguinte.
- 4.10.** **O edital de convocação dos candidatos**, com o dia, horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, cuja publicação está **prevista para o dia 26 de junho de 2023**, e as entrevistas previstas para serem realizadas entre os **dias 01 e/ou 02 de julho de 2023**.
- 4.11.** O edital com o resultado da entrevista de confirmação está previsto para o **dia 03 de julho de 2023**, sendo publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>
- 4.12.** O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 05 de julho de 2023**, nos termos do **item 10** deste edital.
- 4.13.** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, **no dia 10 de julho de 2023**.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Às pessoas com deficiência, amparadas pela **Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992, da Lei Municipal nº 13.342/2022 e pela Súmula nº 377 do STJ**, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, das vagas ofertadas por função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 5.2.** O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo II** deste edital.
- 5.3.** Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital à pessoa com deficiência.



- 5.4.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
- 5.5.** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 5.6.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 5.7.** Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.8.** O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá entregar, às suas expensas, **Laudo Caracterizador de Deficiência contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo III deste edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência**, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, com data antecedendo em até 60 (sessenta) dias à data deste edital.
- 5.8.1** No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, além do CID, realizado até seis meses antecedentes à data deste edital;
- 5.8.2** No caso de deficiente visual, o laudo médico, deverá além do CID, vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até seis meses antecedentes à data deste edital.
- 5.9.** O laudo médico constante no **subitem 5.8**, deste edital, deverá ser entregue **entre os dias 01 a 12 de junho de 2023**, na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina - PR, horário de atendimento das 12h30 às 17h30, **em sua versão original ou cópia autenticada**.
- 5.10.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 5.9** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.11.** A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito à contratação na função. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 5.12.** O edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o **dia 03 de julho de 2023**, sendo publicado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.
- 5.13.** O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 05 de julho de 2023**, nos termos do **item 10** deste edital.



5.14. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, **no dia 10 de julho de 2023.**

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital, dividida em 2 (duas) partes, sendo: Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática e Tecnologia), Conhecimentos Específicos.

6.2. A aplicação será na cidade de Londrina no **dia 25 de junho de 2023**, nos locais indicados no Cartão Informativo dos candidatos, conforme **subitem 2.12.**

6.2.1. É obrigatória a apresentação do Cartão informativo para ingresso na sala de provas.

6.2.2. A apresentação poderá se dar por meio impresso ou digital (será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência necessária, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura e, obrigatoriamente, de documento oficial de identificação em via original, conforme **subitem 6.4.** Os portões de acesso serão **abertos às 13h20min e fechados, impreterivelmente, às 13h50min**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.

6.4. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, em via original, impresso, legível e dentro do prazo de validade, se for o caso:

- a) Carteira de Identidade Civil (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação, expedido em meio físico e digital, contendo fotografia, identificação e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 02 de setembro de 2022);
- c) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteira Profissional com foto;
- f) Certificado de Reservista com foto;
- g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- h) Carteira de Identidade de Estrangeiro emitida no Brasil.

6.4.1. No caso de apresentação pelo candidato de algum documento em formato não previsto no **subitem 6.4**, será feita a verificação de sua autenticidade nos respectivos aplicativos oficiais, pela coordenação do local de prova.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identidade para o ingresso na sala de provas: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante,



carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou sem verificação de autenticidade.

- 6.6.** Não será aceita cópia de documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos de identificação.
- 6.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias da data de aplicação das provas objetivas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, registro fotográfico, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.
- 6.8.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, uso de calculadoras ou similares, uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, tablet, gravador e outros similares) que possam comprometer a segurança do Teste Seletivo, bem como, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, rascunhos ou outros materiais de consulta.
- 6.9.** Caso o candidato portar quaisquer aparelhos eletrônicos mencionados no **subitem 6.8**, deverá desligá-los e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 6.10.** Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.
- 6.11.** O não comparecimento do candidato às provas implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.
- 6.12.** O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 6.8 a 6.10** deste Edital, será excluído do Teste Seletivo.
- 6.13.** A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão- Resposta. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão de responsabilidade dos fiscais de sala.
- 6.14.** O tempo de duração das provas poderá ser acrescido em, no máximo, 1 (uma) hora para os candidatos que tenham requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido, na forma do disposto no **subitem 6.18 e 6.19**.
- 6.15.** O candidato somente poderá se retirar da sala de provas após 1 (uma) hora do início das provas, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
 - 6.15.1.** Em hipótese alguma o candidato levará consigo o Caderno da Prova Objetiva, sob pena de desclassificação do Teste Seletivo.
 - 6.15.2.** Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 6.16.** Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação das provas, naquela sala.



- 6.17.** Durante a realização das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado por 1 (um) componente da equipe de aplicação das provas e ainda após permanência mínima na sala de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação das provas objetivas.
- 6.18.** O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), durante o período de inscrição, deverá enviar para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto "Atendimento especial para o dia da Prova", e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, do atestado/laudo médico atual, assinado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina - CRM, datado com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à data deste Edital, contendo obrigatoriamente o Classificação Internacional de Doenças - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade e o nome completo do candidato.
- 6.19.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, durante o período de inscrição, deverá enviar para o e-mail tss.londrina@londrina.pr.gov.br indicando no campo assunto "Atendimento especial para o dia da Prova", e anexar, OBRIGATORIAMENTE, cópia, frente e verso, legível e sem cortes, a certidão de nascimento da criança e o documento de identidade da candidata. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas."
- 6.20.** O candidato que não fizer a solicitação, de acordo com o disposto nos **subitens 6.18 e 6.19**, ou que o(s) arquivo(s) anexado(s), não esteja(m) legível(eis), ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial.
- 6.21.** As solicitações descritas nos **subitens 6.18 e 6.19** serão atendidas dentro do princípio da razoabilidade e viabilidade.
- 6.22.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), em que apenas 1 (uma) é a correta, distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
Área de Conhecimento	Questões
Conhecimentos Específicos	20
Matemática	5
Português	5
Total de Questões	30

TÉCNICO EM AGRIMENSURA	
Área de Conhecimento	Questões
Conhecimentos Específicos	20
Matemática	5
Português	5
Total de Questões	30



- 6.23.** Cada questão objetiva valerá 1 (um) acerto.
- 6.24.** As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul-escura, que será o único documento válido para a correção das provas, devendo o candidato assinalar 1 (uma) única resposta para cada questão.
- 6.25.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 6.26.** O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
- 6.27.** Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão observados os seguintes critérios:
- a) Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva. Serão automaticamente excluídos do Teste Seletivo os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste subitem.
- 6.28.** Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme o **subitem 6.27**, serão pontuados de acordo com o resultado do somatório de pontos obtidos após a aplicação das seguintes fórmulas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	Pontos máximos
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x peso 4,0	80
Matemática	nº de acertos x peso 2,0	10
Português	nº de acertos x peso 2,0	10
Total de Pontos da Prova Objetiva		100

TÉCNICO EM AGRIMENSURA		
ÁREA DE CONHECIMENTO	FÓRMULA	Pontos máximos
Conhecimentos Específicos	nº de acertos x peso 3,0	60
Matemática	nº de acertos x peso 1,0	5
Português	nº de acertos x peso 1,0	5
Total de Pontos da Prova Objetiva		70

- 6.29.** O edital contendo a relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, será divulgado às **17h00 do dia 10 de julho de 2023**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>. Os candidatos serão identificados por número de inscrição, nome e listados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação dos critérios previstos no **subitem 6.27**, com observância do disposto no **subitem 12.2**.
- 6.30.** Obedecida a ordem decrescente, na forma do **subitem 6.29**, os candidatos que obtiverem a mesma pontuação serão ordenados em ordem alfabética.



- 6.31.** Será eliminado na Prova Objetiva o candidato que não atingir a pontuação mínima, conforme os critérios estabelecidos no **subitem 6.27**.
- 6.32.** O Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados a partir das **21h do dia 25 de junho de 2023**, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>.
- 6.32.1.** A partir da divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso nos termos do **subitem 10** deste edital.
- 6.32.2.** O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) único pedido para recorrer de todas as questões que julgar incorretas.
- 6.32.3.** Caso o candidato venha a recorrer de mais de uma questão, deverá proceder nominando da seguinte forma: "Nº da questão recursada", seguir com as razões recursais, separar com uso de parágrafos duplos; "Nº da questão recursada", seguir com as razões recursais, separar com uso de parágrafos duplos; e assim por diante.
- 6.32.4.** O resultado será dado a conhecer mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos às **17h00 do dia 10 de julho de 2023**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente a contar da publicação do gabarito oficial definitivo no endereço eletrônico <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos>.
- 6.32.5.** Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver retificação de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito preliminar como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, não cabendo pedido de revisão. O resultado da Prova Objetiva será computado com base no gabarito oficial definitivo.
- 6.32.6.** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta rasurada.

7. DA PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA

- 7.1.** Todos os candidatos inscritos para a função de Técnico em Agrimensura (Topógrafo) serão submetidos à **AVALIAÇÃO PRÁTICA**, nos termos do **Anexo V** deste Edital, de caráter classificatório e eliminatório, em local e horário a serem definidos pela Administração Pública Municipal.
- 7.2.** A Avaliação Prática terá pontuação máxima de 30 pontos, sendo reprovado, e conseqüentemente desclassificado do Teste Seletivo, o candidato que obtiver nota final inferior à 15 pontos na Avaliação, nos termos do **Anexo V** deste Edital.
- 7.3.** A Avaliação Prática está prevista para ocorrer entre os dias **24 e/ou 25 de junho de 2023**, em horário e local a serem definidos conforme cronograma a ser disponibilizado por meio de edital, a ser divulgado no **dia 19 de junho de 2023**, nos termos do **subitem 10**, com possibilidade de realização em outras datas a depender da quantidade de candidatos.



8. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO

- 8.1.** Encerrada a fase de Avaliação de Prova Prática e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), a Comissão Organizadora tornará público o **Edital com a relação das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação**, bem como o **Edital de Classificação Final** do Teste Seletivo, contendo a relação dos candidatos aprovados, nos termos do **subitem 12.2**, por ordem decrescente da pontuação final. Sendo a primeira, uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros; a segunda, lista com a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros, cuja publicação está prevista para o **dia 10 de julho de 2023**, por meio de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 8.2.** Terá o candidato o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar recurso, contados da data de divulgação do edital que trata o subitem anterior **até às 17h00 do dia 12 de julho de 2023**, nos termos do **item 10** deste edital.
- 8.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, será publicado o **edital de Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo**, cuja publicação está prevista para o **dia 14 de julho de 2023**, nos termos do **item 11** deste edital.
- 8.4.** A classificação final nesta etapa do Teste Seletivo será baseada na pontuação final obtida conforme os seguintes critérios:

CARGO	PONTUAÇÃO FINAL
Técnico em Agrimensura	PF = PO + PP
Auxiliar de Serviços Funerários	PF = PO

em que: PF: Pontuação Final; PO: Pontuação obtida na Prova Objetiva; e PP: Pontuação obtida na Prova Prática.

- 8.5.** Para efeito de pontuação final dos candidatos, serão considerados três casas decimais, desconsiderando-se as demais.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 9.1.** Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - Capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme art. 5-A e §2º da Lei Municipal nº 13.333, de 29 de dezembro de 2021, comprovada por meio de certificado de proficiência,



nos termos do **subitem 9.1.1**;

- c) maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
- d) maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
- e) maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) maior pontuação nas questões de Português;
- g) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a", considerando dia, mês e ano.

9.1.1. Para fins de comprovação da **alínea 'b)' deste subitem**, será considerada a formação como Tradutor/Intérprete de Libras por meio de certificação - Prolibras (proficiência em tradução e interpretação de Libras emitido pelo Ministério da Educação - MEC) ou de Graduação em Letras Libras Bacharelado ou de certificado obtido por meio de exame de tradução e interpretação de Libras promovido pela SEED/CAS ou FENEIS, devendo referido certificado estar no prazo, conforme os termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto Federal nº 5.626, de 26 de dezembro de 2005.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderá o candidato interpor recurso, POR INSCRIÇÃO, contra o Edital de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas, do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva, do Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), Edital de Avaliação da Prova Prática, publicados pelo Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo **período de até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação**, por meio de formulário on-line, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>

10.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos, em face dos editais que compõem cada fase do presente Teste Seletivo Simplificado, acima destacados, **serão consideradas as datas e os horários de publicação dos respectivos editais no site oficial** da Prefeitura Municipal de Londrina, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, aba Concursos Públicos (Testes Seletivos).

10.1.2. Os recursos em cada fase do Teste Seletivo deverão ser interpostos uma única vez. Após protocolizado o recurso não será admitido a complementação ou o protocolo de um segundo recurso para a mesma fase.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição, ou contra qualquer espécie de erro cometido pelo próprio candidato durante a participação do Teste Seletivo.

10.4. Não serão admitidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.



- 10.5.** Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração, ou de revisão de resultado de recursos, ou recursos de recursos.
- 10.6.** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.
- 10.7.** Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que **NÃO** foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital para o cumprimento de cada fase.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Divulgadas as notas e classificação, transcorridos os prazos, decididos os recursos porventura interpostos, o **Resultado Final do Teste Seletivo será Homologado**, por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, cuja publicação está prevista para **o dia 14 de julho de 2023**.
- 11.2.** A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á mediante a **celebração de contrato em regime administrativo especial**, conforme Minuta de Contrato constante no **Anexo VIII** deste Edital, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919/2019.
- 11.2.1.** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras Providências.
- 11.2.2.** Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual.
- 11.2.3.** Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedido aos contratados a possibilidade de trabalhos remotos, por quaisquer que sejam os motivos. Os trabalhos serão todos presencialmente.
- 11.3. O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente,** ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
- 11.3.1.** Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 11.3.2.** As contratações para o exercício das funções constantes neste Edital poderão ocorrer na Administração Direta, Autárquica e Fundacional, a critério da Prefeitura Municipal de Londrina, desde que devidamente motivadas e autorizadas pelos órgãos internos de controle.



- 11.4.** A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 11.5.** Observado o interesse público, bem como a conveniência e oportunidade, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas autorizadas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas no órgão e de acordo com as reservas de vagas.
- 11.6.** Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Londrina reserva-se ao direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.
- 11.7.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação OBRIGATÓRIA dos seguintes requisitos:
- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
 - b) Ser brasileiro ou naturalizado, nos termos da lei;
 - c) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - d) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;
 - e) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, nos termos do **subitem 11.10 deste edital**;
 - h) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, ressalvadas as próprias exceções constitucionais;
 - i) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
 - j) Apresentar declaração de responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilização pela prática de crime de falsidade documental;
 - k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, determinado no respectivo edital de convocação, e em especial os elencados nos **subitens 1.6 e 1.8** deste edital.
- 11.8.** A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.
- 11.8.1.** A documentação que trata o **subitem 11.7** deverá ser entregue na forma estabelecida no edital de convocação, obedecendo, se for o caso, o método de *upload* estabelecido no



layout do Portal do Candidato, bem como deverá o candidato proceder o cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI quando solicitado.

- 11.8.2.** A Prefeitura do Município de Londrina se resguarda no direito de exigir a apresentação das vias originais a qualquer tempo, caso em que a recusa ou não apresentação implicará na desclassificação do candidato ou extinção do contrato.
- 11.9.** Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo que for determinado no respectivo edital de convocação.
- 11.10.** Para fins de comprovação do requisito previsto no **subitem 11.7, alínea "g)"**, deste edital, a aptidão física e mental para o exercício das respectivas atribuições, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e imediato início dos trabalhos nas funções específicas, como medida imprescindível e necessária à garantia e oferta de serviços públicos essenciais, **deverá ser comprovada** mediante a apresentação de **Atestado de Saúde Ocupacional original** emitido por médico do trabalho/médico examinador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, contendo, no mínimo, as informações constantes no **Anexo VI** deste edital, com data antecedendo em até 60 (sessenta dias) à data da convocação, **que ateste expressamente a aptidão do candidato para o exercício da respectiva função inscrita**, conforme rol de atividades constantes no **Anexo I**, parte integrante deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2.** A publicação dos aprovados na Prova Objetiva e o Resultado Final do Teste Seletivo será feita em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência e afro-brasileiros, a segunda lista com a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos afro-brasileiros.
- 12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, reservando-se à Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de Convocação.



- 12.5.** Na hipótese de não coincidirem as datas de publicação dos editais na Internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, e no Jornal Oficial do Município de Londrina, será considerada, para fins de aferição da tempestividade de todos os demais editais, expedientes, atos convocatórios e dos recursos, as datas de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Londrina.
- 12.6.** Não haverá segunda chamada para quaisquer fases do Teste Seletivo, seja qual for o motivo, bem como não serão admitidos pedidos de final de fila, reclassificação ou que não estejam regulamentados neste Edital, sendo indeferidos de plano.
- 12.7.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação do Teste Seletivo, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.
- 12.8.** Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).
- 12.9.** O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 12.10.** Caberá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a Prestação de Contas ao TCE - PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 12.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, auxiliados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, pela Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF e, quando necessário, orientados pela Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.
- 12.12.** Integram o presente edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Atribuições das Funções;
 - Anexo II - Orientação dos percentuais reservados aos afro-brasileiros e pessoas com deficiência;
 - Anexo III - Laudo Caracterizador de Deficiência;
 - Anexo IV - Do Conteúdo Programático;
 - Anexo V - Da Avaliação Prática;
 - Anexo VI - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Anexo VII - Laudo Médico Reserva para Pessoa com Deficiência; e
 - Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Londrina, 30 de maio de 2023

Assinado via processo SEI

Julliana Faggion Belusci

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Assinado via processo SEI

Haline Kawassaki Barbosa

Diretora de Desenvolvimento Humano